



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

000138

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no § 1º, do art. 11, da Resolução nº 11.535/2014, este controle interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou o processo administrativo nº 062024017 referente à **Dispensa de Licitação N° - 017/2024-SMS** e contrato nº 020.006.2024 - SMS, tendo por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE HEMATOLOGIA MINDRAY BC3000 PLUS COM INCLUSÃO DE PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS AO CORRETO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIÃO, tendo como Contratada a empresa: **R DA T A LEÃO**, inscrita no **CNPJ: 11.531.619/0001-49**; o valor global do contrato é de **R\$ 14.000,00** (Quatorze Mil e Cem reais), com base nas regras insculpidas pelo art. 75, II da Lei nº 14.133/21 e demais instrumentos legais correlatos, declaro que o referido processo e contrato se encontra:

x) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Salvo melhor juízo, após análise da Procuradoria Geral do Município, exarada no Parecer Jurídico nº 2024, datado do dia 29/10/2024, os autos foram encaminhados a esse controle interno para manifestação, este Controle Interno entende que o Processo supramencionado encontra - se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, declara estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e de comunicação ao Ministério Público Estadual, para providências de alçada. Por fim, ressaltamos que as informações e justificativas elencadas desde o início de todo o processo até sua conclusão são de inteira responsabilidade do Ordenador de Despesas e veracidade da Comissão de contratação, departamento que conduziu/gerenciou o processo desde seu início. Desta feita, retorna-se o processo integral à Comissão de Contratação, para as providências subsequentes de publicação nos portais obrigatórios, necessárias à conclusão do processo.

Baião - Pará, 07 de novembro de 2024.

Responsável pelo Controle Interno: Adhemar Medeiros Rios.

Adhemar Medeiros Rio
Controlador Geral
Port. Nº 007/2023-GP